

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### DECRETO Nº 192/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art 70, Inciso IX da Lei Orgânica, resolve **CONCEDER**

Gratificação por Tempo de Serviço (quinquênio) de 5% nos termos do Artigo 54, da Lei nº 576/2001 e Lei nº 1113 de 2015 referente os respectivos períodos aquisitivos, aos seguintes Servidores:

- NEUSA TERESINHA LUDWIG DEFANTE (período de 01/16 a 08/22 – Lei Complementar 173/2020)
- ELIANE KOVALSKI LANGE (período de 07/17 a 06/22 – Lei Complementar 191/2022)
- VANESSA ZIOMKO (período de 01/16 a 08/22 – Lei Complementar 173/2020)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

  
ELOIR NELSON LANGE  
Prefeito

Cod394945